



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste - Instituto Philum		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ministrado pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste - Instituto Philum, de Banabuiú, até 31 de dezembro de 2020.		
<b>RELATORA:</b> Liduina Farias Almeida da Costa		
<b>SPU Nº 7760041/2016</b>	<b>PARECER Nº 1581/2017</b>	<b>APROVADO EM: 29.11.2017</b>

### I – RELATÓRIO

Raimundo Edilberto Moreira Lopes, diretor administrativo do Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste – Instituto Philum, instituição sediada na Rua Raimundo Alves Bezerra, nº 207, Centro, CEP: 63.960.000, no município de Banabuiú, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do processo nº 7760041/2016, o reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo referido Instituto.

O processo foi instruído com os seguintes documentos:

1. Folha de informação e despacho, com data de 16/01/2017;
2. Folha de informação e despacho datada em 23/06/2017;
3. Autorizações Temporárias, com validade até dezembro de 2017, dos seguintes professores: Maria Joelle Lopes de Oliveira, Raimundo Edilberto Moreira Pimenta, Clériston Aurélio da Silva Nobre, Ivone Correia Nobre, Júlio César Oliveira Pimenta, Carlos Egberto Machado Barreto, Gioconda Queiroz Brito, Leandro Neves de Araújo, Joaquim Martins de Almeida Rocha e Valdeci Vieira;
4. Folha de informação e despacho datada em 26/07/2017, recomendando verificação *in loco*;
5. Cópia da Portaria nº 099/2017, deste Conselho Estadual de Educação, designando Jorge Luís de Lima Maciel, engenheiro mecânico, especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestre em Engenharia de Produção, para proceder à verificação prévia no Instituto Philum, referente ao reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, na Modalidade a Distância (EAD);
6. Corrigenda desta Portaria, datada em 08 de novembro de 2017, esclarecendo tratar-se do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança;
7. Questionário de avaliação do curso ora mencionado, datado em 15/09/2017;



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

8. Anexos: relação do corpo docente, sem data; termo de sessão para realização de aulas práticas, datado em 15/08/2017; relação do acervo bibliográfico atualizado, sem data.

Conforme relatório do especialista/avaliador, o curso será coordenado pelo Professor Joaquim Martins Almeida Rocha, graduado em Biomedicina, Registro nº 57406. Há coerência entre o currículo do curso, as diretrizes curriculares nacionais e os objetivos do curso; a organização didático-pedagógica é modular e por disciplina; o curso funcionará em período regular; a carga horária atende às normas legais, e, quanto às metodologias indicadas, consistem em aulas expositivas, trabalhos de grupo, estudos de caso e visitas técnicas.

Relativamente à organização curricular, consiste em 4 (quatro) Módulos com as respectivas cargas horárias, perfazendo 1.200 horas, que, acrescidas de quatrocentas de Estágio Supervisionado, totalizam 1.600, respeitados os princípios da interdisciplinaridade, da contextualização, da flexibilidade e da responsabilidade.

A Instituição pretende formar uma turma de trinta (30) alunos, e as aulas serão ministradas durante a semana, de 2ª a 6ª feira, em período noturno, das 18h:30min às 21h:30min.

A avaliação será contínua e pontual, transcorrerá mediante provas, trabalhos individuais e em grupo, experimentações práticas e seminários.

Quanto ao estágio supervisionado, são especificadas as etapas de planejamento, acompanhamento e avaliação. É mencionado o prontuário do estagiário, constando de documentos, tais como: Convênio, Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos alunos, termo de Compromisso de Estágio (TCE), Relatório de Estágio Profissional e Ficha de Acompanhamento. O avaliador sugeriu a incrementação do prontuário com os seguintes documentos: Ata de Reunião Técnica a ser realizada com estagiários, Carta de Encaminhamento ao estágio, Programação do Plano de Estágio, Plano de Atividades, Avaliação de Desempenho, Fichas de acompanhamento e avaliação do aluno, Relatório Parcial (cinquenta por cento) e Relatório Final com apresentação obrigatória ao término do curso, conforme o "Manual de Estágio" elaborado e apresentado. Esclarece o avaliador que foi apresentado o Termo de Convênio realizado com a empresa Libras Ligas do Brasil S/A e parceria técnica com a Prefeitura Municipal de Banabuiú.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

As atividades complementares consistem em seminários, visitas técnicas e participação em projetos.

O Plano de Curso contém: Justificativa e Objetivos, Requisitos de Acesso, Perfil Profissional de Conclusão, Organização Curricular, Plano de Estágio Supervisionado, Critérios de Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores, Critérios de Avaliação, Instalação e Equipamentos, Acervo Bibliográfico, Corpo Técnico e Docente, Certificado e Diplomas. Constatou-se, por meio do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (SISPROF), que são elencadas as disciplinas integrantes de cada Módulo com as respectivas denominações e cargas horárias, sendo também definidas, resumidamente, as bases tecnológicas, habilidades e competências de cada uma delas.

### Matriz Curricular do Curso Técnico em Segurança do Trabalho

#### Módulo I

Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Segurança do Trabalho I	60	-
Psicologia do Trabalho, Relações Humanas e Ética	30	-
Primeiros Socorros	40	10
Direito e Legislação I	40	-
Matemática e Estatística	40	-
Informática	30	20
<b>Total do Módulo</b>	<b>240</b>	<b>30</b>

#### Módulo II

Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Segurança do Trabalho II	80	20
Direito e Legislação II	40	-
Higiene Ocupacional	40	20
Técnicas de Treinamento	40	10



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

### Continuação do Módulo II

Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Doenças Profissionais	40	-
Ergonomia I	40	10
Organização Empresarial	40	-
<b>Total do Módulo II</b>	<b>320</b>	<b>60</b>

### Módulo III

Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Segurança do Trabalho III	80	20
Desenho Técnico	50	10
Prevenção e Controle de Sinistros I	40	20
Ergonomia II	40	10
Controle Ambiental	30	10
<b>Total do Módulo III</b>	<b>240</b>	<b>70</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>-</b>	<b>200</b>

### Módulo IV

Disciplinas	Carga Horária	
	Teoria	Prática
Segurança no Trabalho IV	80	20
Organização Industrial	30	-
Princípios de Tecnologia Industrial	40	20
Prevenção e Controle de Sinistros II	40	20
Prevenção e Controle de Perdas	40	-
<b>Total do Módulo IV</b>	<b>180</b>	<b>60</b>
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>-</b>	<b>200</b>



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

O corpo docente, conforme relatório do especialista/avaliador, é constituído por: dois professores com bacharelado na área, sete (07) professores graduados fora da área, um (01) com curso técnico na área e um (01) com licenciatura na área. Apenas um (01) deles dedica quarenta horas ao Curso e, quanto à vinculação institucional, um é efetivo e nove (09) contratados por disciplina. Todos possuem experiência em magistério. Um (01) deles em ensino superior, e sete (07) acumulam experiências fora do magistério. Constata o avaliador que os profissionais apresentam conhecimento e titulação pertinentes às disciplinas que ministrarão, exceto Ergonomia, que necessita de adequação.

Relativamente às instalações, as salas destinadas às aulas teóricas são compatíveis com as atividades a que se destinam. Sobre os laboratórios específicos do Curso Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho, o avaliador refere que são instalados em ampla sala climatizada e que foram apresentados equipamentos e instrumentos das respectivas áreas: Higiene e Segurança do Trabalho; Suporte Básico à Vida e Combate a Incêndio. Refere também que foi apresentado um Termo de Cessão de Instalações para aulas práticas de Combate a Incêndio, estabelecido com a empresa Ligas do Brasil S.A. (LIBRAS).

O Instituto Philum possui biblioteca e tem acesso à internet; entretanto, o acervo em si fora considerado insuficiente, porém, estão em elaboração apostilas contemplando os conteúdos básicos das disciplinas. As instalações, serviços e funcionamento necessitam de adequação para propiciar a pesquisa. É previsto um sistema de acesso, empréstimo e reserva por meio manual, e foi sugerido pelo avaliador um sistema informatizado. Os recursos audiovisuais atendem às necessidades do curso, e existem condições básicas de inclusão que propiciam a acessibilidade aos portadores de necessidades especiais, como rampas de acesso e instalações sanitárias adaptadas para cadeirantes.

Em síntese, os aspectos avaliados e respectivos conceitos atribuídos pelo avaliador, foram:

Aspectos Avaliados	Conceitos Atribuídos
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Bom
Instalações	Excelente



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

Aspectos Avaliados	Conceitos Atribuídos
Biblioteca	Regular
Laboratório(s)	Excelente
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão	Bom

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

## III – VOTO DA RELATORA

Com base no conjunto de informações prestadas pela Assessoria Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP) deste Conselho, no relatório do especialista/avaliador e em documentos encontrados no SISPROF, somos de parecer favorável ao reconhecimento do curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, ofertado pelo Centro de Idiomas, Ensino Técnico, Treinamento e Pesquisas do Nordeste – Instituto Philum, até 31 de dezembro de 2020.

Entretanto, recomendamos que, ao longo do primeiro ano de funcionamento do curso, seja ampliado o acervo da biblioteca, implantado um sistema de controle do acesso ao acervo e feitas adequações em sua estrutura física propiciando os seguintes ambientes: recepção, cabines individuais equipadas com computadores conectados à internet e salas para estudo em grupo. Recomendamos, ainda, que seja resolvido o problema de titulação de professor de Ergonomia, de acordo com as competências e habilidades requeridas por esta Disciplina.

Após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado, o Instituto Philum deverá incluir os dados dos alunos deste curso no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC/MEC). Após a conclusão do curso deverá, alterar o *status* do aluno para “Concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do Sistema e registrá-lo em



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 1581/2017

livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2017.

**LIDUINA FARIAS ALMEIDA DA COSTA**

Relatora

**CUSTODIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**

Presidente da CESP

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE